

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRESENTAÇÃO	NOME COMERCIAL	V. UNIT	QUANTIDADE
02	Fórmula infantil de partida para lactentes (0 a 6 meses de idade) à base de proteína isolada de soja. Acrescida de ferro. Isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas. (COTA RESERVADA - 25%)	Lata 400 g	NAN SOY - (NESTLE).	R\$ 27,50	500
04	Fórmula infantil de seguimento para lactentes (6 a 12 meses de idade) à base de proteína isolada de soja. Acrescida de ferro. Isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas. (COTA RESERVADA - 25%)	Lata 400 g	NAN SOY - (NESTLE).	R\$ 27,50	500
06	Fórmula infantil especial para crianças nos casos de má absorção, intolerância ou alergia alimentar a proteínas do leite de vaca e soja. Semi-hidrolisado e hipolactêmico, à base de proteína extensamente hidrolisada de soro de leite de vaca. Isenta de lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten. (COTA RESERVADA - 25%)	Lata 400g	PREGOMIN PEPTI - (DANONE).	R\$ 135,75	500
10	Fórmula de aminoácidos elementar, nutricionalmente completa, em pó, para crianças acima de 1 ano de idade com alergias alimentares ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes. Isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, galactose, frutose e glúten. (COTA RESERVADA - 25%)	Lata 400 g	ALFAMINO - (NESTLE).	R\$ 199,70	500
11	Fórmula infantil para nutrição enteral/oral de partida e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância, destinada a necessidades dietoterápicas específicas, hipercalórica (1kcal/ml), polimérica, nutricionalmente completa para pacientes com restrição de volume, com LCPufas (ARA e DHA), Prebióticos, (GOS/ FOS) e nucleotídeos, contém caseína, soro do leite e Lactose. (COTA PRINCIPAL - 75%)	Lata 400 gramas	NAN COMFOR 1 - (NESTLE).	R\$ 44,45	1.500
12	Fórmula infantil para nutrição enteral/oral de partida e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância, destinada a necessidades dietoterápicas específicas, hipercalórica (1kcal/ml), polimérica, nutricionalmente completa para pacientes com restrição de volume, com LCPufas (ARA e DHA), Prebióticos, (GOS/ FOS) e nucleotídeos, contém caseína, soro do leite e Lactose. (COTA RESERVADA - 25%)	Lata 400 gramas	NAN COMFOR 1 - (NESTLE).	R\$ 44,45	500
30	Suplemento nutricional, hiperprotéico enriquecido com imunomoduladores e micronutrientes que auxiliam no processo de cicatrização. Isenta de lactose e glúten; (COTA RESERVADA - 25%)	Frasco 200 ml	IMPACT - (NESTLE).	R\$ 22,86	500

34	Dieta enteral líquida, nutricionalmente completa, normocalórica, normoprotéica à base de proteína isolada de soja e acrescida de fibras. Isenta de sacarose, lactose e glúten. (COTA RESERVADA - 25%)	Frasco 1.000 ml	ISOSOURCE SOYA FIBER - (NESTLE).	R\$ 29,75	500
38	Dieta enteral nutricionalmente completa, normocalórica, normolípida, hiperprotéica à base de proteína isolada de soja. Isenta de fibras, sacarose, lactose e glúten. (COTA RESERVADA - 25%)	Frasco 1.000 ml	NOVASOURCE SENIOR - (NESTLE).	R\$ 33,55	500
42	Dieta enteral nutricionalmente completa, normocalórica, normoprotéica, normolípida, com mix de carotenoides, EPA e DHA. Isenta de fibras, sacarose, lactose e glúten. (COTA RESERVADA - 25%)	Frasco 1.000 ml	ISOSOURCE SOYA - (NESTLE).	R\$ 25,15	500
44	Dieta enteral nutricionalmente completa, normocalórica, normoprotéica, normolípida e acrescida de fibras. Isenta de sacarose, lactose e glúten. (COTA RESERVADA - 25%)	Frasco 1.000 ml	ISOSOURCE SOYA FIBER - (NESTLE).	R\$ 29,75	500
48	Dieta enteral nutricionalmente completa, hipercalórica, hiperprotéica, normolípida e acrescida de fibras. Isenta de sacarose, lactose e glúten. (COTA RESERVADA - 25%)	Frasco 1.000 ml	ISOSOURCE 1.5 - (NESTLE).	R\$ 31,90	500
50	Dieta enteral, nutricionalmente completa, enriquecida com fibras e desenvolvida com nutrientes específicos para auxiliar no processo de cicatrização de feridas. (COTA RESERVADA - 25%)	Frasco 500 ml	IMPACT TORTA DE LIMÃO - (NESTLE).	R\$ 72,80	500
52	Dieta enteral para auxiliar controle de diabetes e situações de hiperglicemia. Normocalórica, composta por 100% proteína isolada de soja e carboidratos de baixo índice glicêmico. Enriquecida com mix de fibras e de carotenoides. Isenta de glúten. (COTA RESERVADA - 25%)	Frasco de 1 litro	NOVASOURCE GC - (NESTLE).	R\$ 50,00	500
53	Suplemento alimentar nutricionalmente completo com flexibilidade de diluição de normocalórica a hipercalórico. Rico em vitaminas e minerais. Sabores variados. (COTA PRINCIPAL - 75%)	Latas 400 g	NUTREN 1.0 - (NESTLE).	R\$ 75,80	1.500
54	Suplemento alimentar nutricionalmente completo com flexibilidade de diluição de normocalórica a hipercalórico. Rico em vitaminas e minerais. Sabores variados. (COTA RESERVADA - 25%)	Latas 400 g	NUTREN 1.0 - (NESTLE).	R\$ 75,80	500

55	Dieta enteral ou oral, nutricionalmente completa, normocalórica (1.0 Kcal/ml) e normoprotéica, com presença de TGF-B2 (agente citoprotetor da mucosa intestinal, com ação antiinflamatória). Com sacarose. Isento de lactose, glúten e colesterol. Indicada para pacientes com Doença de Crohn, para uso a partir de 01 ano de idade. (COTA PRINCIPAL - 75%)	Lata 400 g	MODULEN - (NESTLE).	R\$ 390,00	1.500
56	Dieta enteral ou oral, nutricionalmente completa, normocalórica (1.0 Kcal/ml) e normoprotéica, com presença de TGF-B2 (agente citoprotetor da mucosa intestinal, com ação antiinflamatória). Com sacarose. Isento de lactose, glúten e colesterol. Indicada para pacientes com Doença de Crohn, para uso a partir de 01 ano de idade. (COTA RESERVADA - 25%)	Lata 400 g	MODULEN - (NESTLE).	R\$ 390,00	500
60	Suplemento alimentar nutricionalmente completo hipercalórico e hiperprotéico. Rico em vitaminas e minerais. Sabores variados. (COTA RESERVADA - 25%)	Frasco 200 ml	NUTREN 2.0 - (NESTLE).	R\$ 17,50	500
62	Suplemento alimentar nutricionalmente completo hipercalórico e normoprotéico. Rico em vitaminas e minerais. Sabores variados. (COTA RESERVADA - 25%)	Frasco 200 ml	ISOSOURCE 1.5 - (NESTLE).	R\$ 11,35	500

VITOR MANUEL JESUS MATEUS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Protocolo: 195788

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ – CES/PA
RESOLUÇÃO CES/PARÁ Nº 028 DE 23 DE MAIO DE 2017.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 7.264, de 24 de Abril de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado N º 31.406, de 27 de Abril de 2009, e pelo Decreto de 25 de fevereiro de 2016, publicado no Diário Oficial Nº 33.076 de 26 de fevereiro de 2016 e a Resolução CES/PARÁ Nº 003, de 09 de março de 2016, publicada no Diário Oficial Nº 33.093, de 22 de março de 2016. CONSIDERANDO que nos termos do inciso II do Art. 9º da Lei N º 7.264, de 24 de Abril de 2009, as decisões do Conselho Estadual de Saúde do Pará serão consubstanciadas em Resoluções e homologadas pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo titular da Secretaria de Estado da Saúde Pública; CONSIDERANDO a decisão da maioria dos membros do Conselho Estadual de Saúde – CES/PA, em Reunião Ordinária, realizada no dia 23 de maio de 2017; CONSIDERANDO a Política de Desenvolvimento Harmônico Sustentável do Estado do Pará – PARÁ SUSTENTÁVEL que objetiva, no campo da saúde, garantir a população em situação de vulnerabilidade social, o acesso à rede de serviços de saúde nos diversos níveis de atenção, com vistas à promoção da melhoria da qualidade de vida e redução dos índices de mortalidade nas suas diferentes causas.

CONSIDERANDO que a implantação da Política visa o reordenamento do desenvolvimento do Estado para o fortalecimento das famílias e desenvolvimento das pessoas a partir do tripé: Econômico – Social – Ambiental, o que leva a promover a sustentabilidade nas cidades paraenses, partindo da análise de dados integrados que direcionam a atuação de parceria entre o Governo do Estado do Pará e os Governos Municipais para a diminuição da pobreza e redução da desigualdade através do desenvolvimento tecnológico; social; humano; educação; saúde; cultura; esporte e proteção social;

RESOLVE:
Recomendar:

1. 1.1. Que a Comissão Permanente de Acompanhamento da Gestão Estadual da Saúde e a Comissão Permanente de Acompanhamento da Política de Saúde Integral da Mulher, da Criança, e do Homem do Conselho Estadual de Saúde do Pará – CES/PA, possam estar acompanhando todo o processo de implantação da Política de Desenvolvimento Harmônico